



XV - 1º de novembro - terça-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XVI - 2 de novembro - quarta-feira - Finados (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XVII - 15 de novembro - terça-feira - Proclamação da República;

XVIII - 19 de dezembro - segunda-feira - Transferência do feriado do 8 de dezembro, Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XIX - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo Único. Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 13 de junho (segunda-feira) e 26 de agosto (sexta-feira), em razão das comemorações do Padroeiro (Dia de Santo Antônio) e do Aniversário da Cidade, respectivamente.

Art. 2º O feriado do dia 28 de outubro (sexta-feira), em que se comemora o Dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 14 de novembro (segunda-feira).

Art. 3º Consideram-se pontos facultativos os dias 22 de abril (sexta-feira) e 17 de junho (sexta-feira).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de fevereiro de 2022.

DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]